



LEI Nº 1482, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023 aprovou e ela nos termos do item III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 921.898,98 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2131.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
090	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	8.775,54	
	0.05.00-500.103-IGD-SUAS		
092	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros.....R\$	3.000,00	
	0.05.00-500.103-IGD-SUAS		
093	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente R\$	2.000,00	
	0.05.00-500.103-IGD-SUAS		
	08.244.0083.2147.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FNAS		
094	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	13.662,67	
	0.05.00-500.116-PSB-FNAS		
096	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$.....R\$	21.000,00	
	0.05.00-500.116-PSB-FNAS		
097	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente R\$	4.000,00	
	0.05.00-500.116-PSB-FNAS		
	08.244.0083.2167.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL-IGD PAB		
099	3.3.90.14.00-Diárias – Pessoal Civil R\$	3.321,45	
	0.05.00-500.120-Programa Auxílio Brasil-IGD PAB		
100	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	3.000,00	
	0.05.00-500.120-Programa Auxílio Brasil-IGD PAB		
102	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$	8.000,00	
	0.05.00-500.120-Programa Auxílio Brasil-IGD PAB		
103	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente R\$	4.000,00	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2018.0000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL		
118	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	6.291,33	
	0.05.00-304.001-304.001-Assistência Farmacêutica		
	10.301.0102.2019.0000-		
	10.301.0102.2019.0006- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL		
119	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	100.000,00	
	0.05.00-301.001-Atenção Básica Federal		
120	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$	600.000,00	
	0.05.00-301.001-Atenção Básica Federal		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

007

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	10.301.0102.2051.0000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
121	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	11.208,00
	0.02.00-301.002-Atenção Básica Estadual	
	10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
143	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	13.639,99
	0.05.00-302.001-Média e Alta Complexidade	
	10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
144	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$	10.000,00
	0.05.00-302.001-Média e Alta Complexidade	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.304.0103.2053.0000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
147	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	30.000,00
	0.05.00-303.001-Vigilância em Saúde	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL	
260	4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$	80.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
	TOTAL R\$	921.898,98

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta do *"superávit financeiro"*, ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis apurados e apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal R\$

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO